



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

Contratação de serviço de internação em clínica de repouso para a prestação de serviços de acolhimento institucional à paciente neurológico do SUS, conforme instituído pela PANI nº 36.0243.0000210/2016-2.

**II. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação destina-se ao acolhimento de um paciente neurológico, Sr. Valdenilson Carvalho de Jesus, de 34 anos que passou por cirurgia neurológica e após a alta hospitalar, não foi localizado nenhum familiar que pudesse se responsabilizar por ele.

Realizamos contato com a DRS de Piracicaba para solicitar vaga de leito de Longa Permanência no DRS XIV de São João da Boa Vista, mas infelizmente o retorno foi negativo em relação a existência da vaga, ressaltando que esta vaga vem sendo solicitada desde julho de 2016.

Como o caso deste paciente foi levado à Promotoria Pública pela Santa Casa de Limeira, a Secretaria de Saúde de Cordeirópolis é responsável pelo acolhimento do mesmo, necessitando de internação com prioridade.

Gostaria de ressaltar que devem ser assegurados os direitos do paciente pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade. Como não dispomos deste serviço na rede sócio assistencial do município de Cordeirópolis, há necessidade de contratação na rede privada que se enquadre no perfil para acolhimento.

**III. DESCritivo DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade
01	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE REPOUSO	12	Meses

**IV. DO TRANSPORTE**

O transporte até as unidades de saúde para atendimento de rotina fica por conta da CONTRATANTE, porém em casos de atendimento médico emergencial, a CONTRATADA deverá acionar serviço de urgência médica (SAMU).

**V. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O atendimento deverá acontecer em espaço físico próprio da CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

2. O paciente deverá ficar acomodado em quarto que contenha cama hospitalar (fornecida pelo CONTRATANTE), podendo ser quarto de uso coletivo, desde que do sexo masculino.
3. O quadro de profissionais da CONTRATADA deverá apresentar pelo menos coordenador, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores, enfermeiro, técnicos de enfermagem, profissional de limpeza, cozinheira e lavadeira de roupas ou empresa contratada que se responsabilize por estes serviços.

## VI. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança e integridade do paciente e informar a Secretaria de Saúde de Cordeirópolis em caso de qualquer eventualidade;
2. Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;
3. Responsabilizar-se em fornecer produtos de higiene pessoal que será utilizado mensalmente. Segue abaixo a lista de materiais de consumo médio do paciente que são utilizados mensalmente pelo paciente:
  - 4 sabonetes;
  - 02 xampus;
  - 02 Hidratantes;
  - 02 pastas de dente;
  - 01 escova de dente;
  - 02 desodorantes;
  - 01 esponja de banho;
  - 04 aparelhos de barbear.

## VII. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer medicamentos, fraldas e alimentação enteral para uso do paciente, que será enviado mensalmente. Segue abaixo a lista de fornecimento médio que são encaminhados mensalmente pela secretaria de saúde de Cordeirópolis à CONTRATADA:
  - 180 fraldas G ou GG;
  - 12 latas de nutri enteral;
  - 20 caixas de luvas descartáveis;
  - 02 Rolos de fita Crepe;
  - 03 frascos de óleo de girassol;
  - 10 unidades de compressa de gaze algodoada;
  - 05 rolos de micropore de 5cm;
  - 05 soro fisiológico 0,9%;
  - 48 faixas de 12 cm;
  - 10 Lactulona 667mg;
  - 04 Acetilcisteína 400mg;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

- 01 caixa de Sinvastatina 20mg;
- 06 caixa de Baclofeno 10mg;
- 30 comprimidos de Omeprazol 20mg;
- 30 injeções de Enoxaparina 40mg;

### VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
15	01.01.00	3.3.90.39	10 302 0111	2001	05	3020000

### IX. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

1. Pregão Presencial

### X. DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos deverão ser realizados 10 dias após a emissão da nota fiscal.

### XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o menor preço mensal pelo serviço prestado.

### XII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Caso seja identificada a família do paciente ou que o mesmo venha a óbito, o contrato poderá ser rescindido pelo município em prazo inferior ao contratado, sem ônus.

Jordana Cassetario Gardezani  
Secretaria Municipal de Saúde